

INSTITUTO DE PREV.DO MUNICIPIO DE SANTANA/AP

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1.577/2026

2. Descrição da necessidade

A presente demanda consiste na contratação de entidade certificadora devidamente credenciada para realização de auditoria de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, com vistas à obtenção ou manutenção do Nível II de certificação.

A necessidade está fundamentada no Memorando nº 1.577/2026, que aponta a importância de promover o aprimoramento contínuo das práticas de gestão no âmbito do Santana Previdência, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança institucional, dos mecanismos de controle interno, da gestão de riscos e da transparência administrativa.

Ressalta-se que o programa é coordenado pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social, e estabelece um conjunto de boas práticas de gestão aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme diretrizes previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS. Nesse contexto, a auditoria de certificação constitui etapa obrigatória do processo de avaliação institucional, sendo realizada exclusivamente por entidade certificadora credenciada junto à Secretaria de Previdência.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a conformidade do Santana Previdência com os padrões nacionais de governança e gestão previdenciária, contribuindo para o aprimoramento da administração do RPPS municipal, a melhoria dos processos institucionais e o fortalecimento da confiança dos segurados e da sociedade na gestão previdenciária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO	CARLOS MAGNO SOUZA CORREA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá observar os requisitos técnicos e normativos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, bem como as diretrizes definidas pela Secretaria de Previdência, órgão integrante do Ministério da Previdência Social.

Dessa forma, a entidade a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – Credenciamento junto à Secretaria de Previdência, estando habilitada a realizar auditoria e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS;
- II – Experiência comprovada na realização de auditorias de certificação institucional em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente relacionadas ao Pró-Gestão RPPS;
- III – Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento comprovado na área de gestão previdenciária, governança, controles internos, gestão de riscos e auditoria institucional;
- IV – Metodologia de auditoria compatível com os parâmetros e critérios estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS, abrangendo a verificação documental, análise de processos, entrevistas institucionais e avaliação dos controles administrativos e operacionais;
- V – Emissão de relatório técnico de auditoria, contendo a avaliação das práticas de gestão adotadas pela autarquia previdenciária, bem como a indicação de conformidade ou não conformidade em relação aos critérios exigidos para a certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS;

VI – Emissão do certificado institucional, quando comprovado o atendimento aos requisitos exigidos pelo programa, conforme normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Previdência;

VII – Observância das normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente as disposições da Lei nº 14.133, bem como demais normas correlatas.

A contratação deverá garantir que o processo de auditoria seja conduzido com independência, imparcialidade, transparência e rigor técnico, assegurando a confiabilidade da certificação institucional e contribuindo para o aprimoramento da gestão do RPPS do município.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis entidades certificadoras aptas a realizar auditoria para certificação institucional de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social.

Conforme previsto no Manual do Pró-Gestão RPPS, a auditoria de certificação institucional deve ser realizada exclusivamente por entidades certificadoras previamente credenciadas pela Secretaria de Previdência, o que restringe o mercado a instituições especializadas que atendam aos critérios técnicos e de credenciamento exigidos pelo programa.

Nesse contexto, verificou-se a existência de entidades certificadoras habilitadas para a realização desse tipo de auditoria, as quais possuem experiência na avaliação de práticas de governança, controles internos, gestão administrativa e gestão previdenciária em RPPS. Essas entidades atuam especificamente na verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para os níveis de certificação do Pró-Gestão RPPS, incluindo o Nível II, pretendido pelo Santana Previdência.

Diante disso, constatou-se que a solução disponível no mercado consiste na contratação de entidade certificadora credenciada, responsável por realizar auditoria institucional, análise documental, avaliação dos processos administrativos e emissão de relatório técnico conclusivo, podendo resultar na certificação institucional da autarquia previdenciária caso sejam atendidos os critérios estabelecidos no programa.

Assim, conclui-se que há no mercado prestadores especializados aptos a atender a demanda, sendo a contratação de entidade certificadora credenciada a solução mais adequada para viabilizar o processo de certificação institucional do Santana Previdência no âmbito do Pró-Gestão RPPS, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da qualidade da gestão previdenciária.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de entidade certificadora devidamente credenciada para a realização de auditoria de certificação institucional do Santana Previdência, com vistas à obtenção da certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS, conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, órgão integrante do Ministério da Previdência Social.

A contratação compreenderá a execução de auditoria institucional especializada, a qual abrangerá a análise dos processos administrativos, normativos internos, práticas de governança, mecanismos de controle interno, gestão de riscos, transparência e demais requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS para o nível de certificação pretendido.

Como parte da solução, a entidade certificadora deverá realizar a avaliação documental e procedimental, podendo incluir reuniões técnicas, entrevistas com gestores e servidores responsáveis, além da verificação da conformidade das práticas institucionais com os padrões exigidos pelo programa.

Ao final do processo de auditoria, a entidade contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo a análise das evidências coletadas, a indicação de eventuais não conformidades e, quando atendidos os requisitos exigidos, proceder à emissão do certificado institucional correspondente ao Nível II do Pró-Gestão RPPS.

Dessa forma, a solução proposta permitirá ao Santana Previdência adequar e validar suas práticas de gestão previdenciária perante os parâmetros nacionais de governança e controle, promovendo o fortalecimento da gestão institucional, o aumento da transparência administrativa e a melhoria contínua dos processos relacionados à administração do Regime Próprio de Previdência Social do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço técnico especializado de auditoria e certificação institucional, a estimativa de quantidade a ser contratada corresponde à realização de 01 (uma) auditoria de certificação institucional, contemplando todas as etapas necessárias ao processo de avaliação, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social.

A auditoria deverá abranger a análise dos documentos institucionais, procedimentos administrativos, práticas de governança, controles internos, gestão de riscos e demais requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS para o nível de certificação pretendido, incluindo:

- análise documental e normativa;
- verificação da conformidade dos processos administrativos e operacionais;
- entrevistas ou reuniões técnicas com os responsáveis pelas áreas envolvidas;
- elaboração de relatório técnico de auditoria;
- emissão do certificado institucional, caso atendidos os requisitos exigidos para o Nível II do programa.

Dessa forma, considerando que o processo de certificação institucional ocorre por meio de auditoria única realizada por entidade certificadora credenciada, conclui-se que a quantidade estimada para contratação é de 01 (um) serviço de auditoria de certificação institucional, suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado por entidadesificadoras credenciadas para realização de auditoria de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, observando-se contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e informações disponíveis em consultas preliminares junto a prestadores do serviço.

Considerando a natureza especializada do objeto, que envolve auditoria institucional, análise documental, avaliação de processos administrativos, verificação de práticas de governança e emissão de relatório técnico conclusivo, bem como a eventual emissão do certificado institucional, estima-se que o valor da contratação se situe em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a entidade certificadora contratada, a metodologia de auditoria aplicada e as condições específicas estabelecidas na proposta comercial, devendo ser posteriormente confirmado por meio de pesquisa formal de preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Assim, a estimativa apresentada tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, permitindo a verificação da viabilidade orçamentária e a adequada instrução do processo administrativo para a futura contratação da entidade certificadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A auditoria de certificação exige a execução integrada de diversas etapas, tais como análise documental, avaliação dos processos administrativos, verificação das práticas de governança, entrevistas institucionais, elaboração de relatório técnico e eventual emissão do certificado institucional. Todas essas atividades devem ser conduzidas por uma única entidade certificadora credenciada, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social.

Assim, o parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização da metodologia de auditoria, a integridade da avaliação institucional e a validade do processo de certificação, uma vez que o programa exige que a auditoria seja conduzida de forma unificada por entidade certificadora habilitada.

Diante disso, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à realização da auditoria de certificação institucional, por ser esta a forma mais adequada do ponto de vista técnico, administrativo e econômico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A auditoria de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS será realizada por entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. Assim, a contratação pretendida poderá ser realizada de forma independente, não dependendo de outras contratações para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento institucional do Santana Previdência, uma vez que visa o aprimoramento da gestão, da governança e dos mecanismos de controle interno da autarquia.

A iniciativa está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Pró-Gestão RPPS, coordenado pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social, que incentiva a adoção de boas práticas de gestão e modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento da gestão previdenciária municipal e para o cumprimento das metas institucionais voltadas à melhoria da governança, da transparência e da eficiência administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de entidade certificadora para realização da auditoria institucional no âmbito do **Pró-Gestão RPPS** possibilitará o fortalecimento da gestão do Santana Previdência, por meio da implementação e validação de boas práticas de governança, controle interno e gestão administrativa.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se: o aprimoramento dos processos internos, o aumento da transparência na gestão previdenciária, a melhoria na organização administrativa e o fortalecimento da credibilidade institucional perante segurados, órgãos de controle e a sociedade.

Além disso, a certificação institucional contribui para a **elevação do nível de maturidade da gestão do RPPS**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na administração do regime previdenciário municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetiva realização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas: organização e disponibilização da documentação institucional necessária ao processo de auditoria, elaboração dos instrumentos de planejamento e instrução do processo de contratação, bem como a realização da pesquisa de preços. Também será necessário que as áreas responsáveis do Santana Previdência prestem apoio técnico e disponibilizem as informações solicitadas pela entidade certificadora durante a auditoria relacionada ao Pró-Gestão RPPS, conforme diretrizes da Secretaria de Previdência. Tais medidas visam garantir a adequada instrução do processo administrativo e o pleno atendimento aos requisitos necessários para a certificação institucional pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço técnico de auditoria institucional, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Eventuais atividades relacionadas à execução do serviço, como análise documental e reuniões técnicas, poderão ocorrer de forma digital ou remota, contribuindo para a redução do consumo de papel e deslocamentos. Assim, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, podendo inclusive incentivar práticas administrativas mais sustentáveis no âmbito do Santana Previdência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de entidade certificadora credenciada para realização de auditoria institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, com vistas à obtenção da certificação no Nível II, mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro.

A solução proposta atende à necessidade identificada pelo Santana Previdência, estando alinhada às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social, além de contribuir para o fortalecimento da governança, da transparência e da qualidade da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do município.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para as etapas subsequentes de instrução e contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA PIRES GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 12:36:41.